

**LEI MUNICIPAL Nº 772/2013**

**SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

**Art. 5º.** -----  
-----

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$1.500,00	12 horas
Enfermeiro	R\$150,00	12 horas
Bioquímico	R\$150,00	12 horas
Técnico em Enfermagem	R\$50,00	12 horas
Auxiliar de Laboratório	R\$50,00	12 horas
Apoio Administrativo	R\$40,00	12 horas
Auxiliar de Enfermagem	R\$80,00	12 horas
Fiscal Sanitário	R\$70,00	12 horas
Técnico Sanitarista	R\$100,00	12 horas
Cirurgião Dentista	R\$150,00	12 horas
Aux. Con. Odontológico	R\$50,00	12 horas
Motorista CatA/B/C/D/E	R\$50,00	12 horas

,-----  
”

- Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.
- Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em 10 de setembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**